

Lei nº 322, de 27 de Agosto 1971
Concede subvenção a Associação de
Proteção à Maternidade e Infância de
Eugenópolis, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Eugenópolis decreta e
eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica concedida à Associação de Proteção
à Maternidade e Infância de Eugenópolis, com
sede e fôro nesta cidade, a subvenção no corre-
nte exercício, de Cr\$ (2.400.00) dois mil e quatro-
centos cruzeiros. Artigo 2º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir crédito especial
no orçamento vigente, da referida importância,
anulando para tanto, as dotações que julgar dispo-
níveis.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entra em vigor esta Lei na data de sua
publicação.

Eugenópolis, 27 de Agosto de 1971.

Antônio Fernando
Luisa Duro.